

**EDITAL RETIFICADO.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026.**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2026.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de Informática, Impressoras com insumos consumíveis (toner, cilindros, papel e demais necessários) e de Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C), em regime de comodato, com fornecimento de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com ativação sob demanda, para atender a demanda do trâmite dos processos administrativos no atendimento a cada um dos Municípios Consorciados ao CONVALES.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** O modo de disputa será o **Aberto, e Fechado** conforme art. 56 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08hrs00min do dia: 25/05/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** As 10hrs00min do dia: 25/05/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [bnc.org.br](http://bnc.org.br). "Acesso Identificado"

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO:** Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica [bnc.org.br](http://bnc.org.br), página do CONVALES: [www.convalessmg.gov.br](http://www.convalessmg.gov.br). Informações (38) 97400-7224.

**DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO:** Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº14.133/2021, quando foi devidamente publicado no Site do Consórcio Público, o Aviso de Manifestação de Intenção de Registro de Preços, tendo sido publicado no dia 28 de março de 2026, com prazo para manifestação até o dia 08 de abril de 2026, quando foi obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis, não tendo sido registrada a intenção de nenhum Município.

**EDITAL RETIFICADO.**

**PROCESSO Nº 025/2026.  
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026  
REGISTRO DE PREÇOS.**

**PREÂMBULO**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES** com sede administrativa na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, CEP: 38.680-000, Arinos - Minas Gerais, CNPJ 06.070.075/0001-25, por intermédio da Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO, tipo Menor Preço por Lote**, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

**1.1.1**- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CONVALES e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras” constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**1.1.2** - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**2 - DO OBJETO**

**2.1**- O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de Informática, Impressoras com insumos consumíveis (toner, cilindros, papel e demais necessários) e de Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C), em regime de comodato, com fornecimento de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com ativação sob demanda, para atender a demanda do trâmite dos processos administrativos no atendimento a cada um dos Municípios Consorciados ao CONVALES.

2.2- A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultado ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

### **3- MUNICIPIOS CONSORCIADOS**

**3.1-** Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Cocalzinho GO, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante.

### **4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO**

**4.1-** O edital encontra-se disponível na página do CONVALES: [www.convaless.mg.gov.br](http://www.convaless.mg.gov.br) e Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica [bnc.org.br](http://bnc.org.br) ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 08h00min às 11h00min, e das 13 às 16h50min e para maiores informações no telefone: (38) 97400-7224.

**4.1.1 -** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica [bnc.org.br](http://bnc.org.br), e na página do CONVALES: [www.convaless.mg.gov.br](http://www.convaless.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.1.2 -** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados exclusivamente na plataforma eletrônica [bnc.org.br](http://bnc.org.br), em até 03 (três) dia útil antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente do CONVALES.

**4.1.3 -** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas para exclusivamente página eletrônica [bnc.org.br](http://bnc.org.br),

**4.1.4 -** Em até 03 (três) dias útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente exclusivamente na Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica [bnc.org.br](http://bnc.org.br),

**4.1.5 -** A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**4.1.6 -** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.1.7** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página eletrônica [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

## **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR**

**5.1**- Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, legalmente autorizados a atuarem no cujo ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

**5.2.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.2.1-** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

**5.2.2.** Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**5.2.3-** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de trabalho escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2.4-** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.2.5-** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

**5.2.6-** Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito

de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.2.7-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.2.8-** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.2.9-** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.2.10-** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.3-** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas.

**5.3.1-** Na presente licitação, será VEDADA a participação de consórcios, considerando que os serviços a serem contratados não envolvem questões de alta complexidade e de relevante vulto, o que se comprova pela modalidade licitatória almejada, Pregão Eletrônico por Registro de Preços. Assim, considera-se que empresas, isoladamente, terão condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, possibilitando a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

**5.3.2-** É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022

**5.3.3-** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

**5.3.4-** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente

**5.3.3.5-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**6.1-** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar
- h) Declarar o vencedor
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos
- j) Elaborar a ata da sessão.
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

## 7- CREDECIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC

**7.1-** As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

**7.1.1-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.1.2-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.1.3-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**7.1.4-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

**7.1.5-** Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

**7.1.6 -** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO.**

**8.1-** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma (<https://bnc.org.br/>), sua proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo quantidade e preço, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação

**8.1.1.** Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

**8.1.2-** No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

**8.1.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**a).** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)-** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**c)-** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**d)-** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.1.4-** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar

nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.1.5-** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**8.1.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.1.7.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

**8.1.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.1.1-** Até um dia antes do início da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta protocolada no sistema, desde que realizem requerimento escrito, justificado e tempestivo solicitando a modificação.

**9.1.2-** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.1.3-** Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante para a participação nos lances.

**9.1.4-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.1.5-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.1.6-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.1.7-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**9.1.8-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lance;

- 9.1.9.** O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Por Lote**;
- 9.1.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.2.1-** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de R\$ **10,00 (dez reais)**.
- 9.2.2-** No presente pregão, será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado). A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, improrrogáveis.
- 9.2.3-** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.2.4-** Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.2.5-** Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.
- 9.2.6-** Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.2.7-** O lance enviado é de inteira responsabilidade do seu proponente, respondendo o mesmo por eventuais lances de forma errônea
- 9.2.8-** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.2.9-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.2.10-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.3-** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.3.1-** O reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.3.2-** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.3.3-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.4-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.3.5.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.3.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.3.7-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.3.8-** Em relação a itens/lote, não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando for o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.3.9-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.3.10-** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.4-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.4.1-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.2-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.4.3-** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**9.4.4-** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

**9.4.5-** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**9.4.6-** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.4.7-** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.4.8-** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:

**9.4.10-** Empresas Brasileiras.

**9.5-** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.5.1-** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.5.2-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.5.3-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.5.4-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.5.5-** A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (**Envio Via Sistema Eletrônico**).

**9.5.6-** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.5.7-** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12- FASE DE JULGAMENTO

**12.1-** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

**12.1.2-** Especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)-** SICAF.

**b)-** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, e

**c)-** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**12.1.3-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.1.4-** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira poderar diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº. 3/2018, art. 29, caput)

**12.1.5-** Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**12.1.6-** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**12.1.7-** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**12.1.8-** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens/lotos deste edital.

**12.1.9-** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**12.1.10-** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)- Contiver vícios insanáveis
- b)- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- b)- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a Contratação.
- c)- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- d)- Desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**12.2-**No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**12.2.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a)- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**12.2.2-** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**12.2.3-** Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

**12.2.4 -** Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

**12.2.5 -** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**12.2.6 -** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**12.2.7 -** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica ou solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

### **13- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**13.1-** Os documentos previstos neste Edital são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.1-** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**13.1.2-** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**13.1.3-** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.1.4-** A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021

## **I- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**a)- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b)- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**c)- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**d)- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**e)- Documento de identificação pessoal com foto do sócio da pessoa jurídica, ou de seu procurador, quando for este o caso.**

**f)- Em caso de procurador, este deverá apresentar também, Instrumento Público ou Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.**

**II- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.**

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b)- **Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativa à sede do licitante. Para isso, será aceito documento oficial estadual ou municipal (como, por exemplo, a Certidão de Regularidade) que conste tal número de inscrição.
- c)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- d)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- e)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- f)- Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.
- g)- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

**III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.**

- a)- A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;
- a1)- Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor

individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

**a2)**- A comprovação a que se refere o item poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

**a3)**- A proponente sagrando-se vencedora deverá apresentar o(s) catálogo(s) e/ou prospecto(s) técnico(s) dos equipamentos e materiais ofertados, de forma que possibilite relacionar com o objeto licitado;

#### **IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**a)**- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

**b)**- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**c)**- Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.

**c1)**- Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

**c2)**- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

**c3)**- Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

**c4)**- A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

**13.1.5-** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva; foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

**13.1.6-** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**13.1.7-** A possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, visto que não altere ou modifique o documento anteriormente encaminhado.

**OBS:** A Pregoeira motivadamente, poderá caso julgue conveniente, para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU:

## **V- DECLARAÇÕES**

**a)-** Declaração Unificada.

**13.1.8-** A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

**13.1.9-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.1.10-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

**13.2-** Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

**13.2.1-** Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.2.2-** As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.2.3-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**13.2.4-** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.2.5-** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**13.2.6-** O licitante obriga-se aos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

**13.2.7-** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.2.8-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**13.2.9-** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**a)-** por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente.

**b)-** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**c)-** que contenha identificação para autenticação eletrônica.

**d)-** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## 14- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

**14.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, e exclusivamente em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**14.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

**14.1.2** - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

**14.1.3** - Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao CONVALES, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

**14.1.4**- Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

**14.1.5**- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios.

**14.1.6** - Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.1.7**- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.1.8** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**14.1.9** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **15- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.

43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.1.5.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA PLATAFORMA da BNC-Bolsa Nacional de Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item/lote ao licitante vencedor do respectivo item/lote, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**16.2-** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

**16.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**17.1-**Após a adjudicação e a homologação, será concluído a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o deste Edital.

**17.1.1-** A Ata de Registro de preço será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original com assinatura digital no CONVALES em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

**17.1.2-** Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

**17.1.3-** O órgão gerenciador da Ata de Registro poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**17.1.4-** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

**17.1.5-** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

## **18- DOS USUARIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**18.1-**O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO- respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas, na Lei n ° 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

## **19- DA POSSIBILIDADE DE CARONA.**

**19.1-** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSORCIO CONVALES para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.1.1-** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONSORCIO CONVALES e órgãos participantes.

**19.1.2-** O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

**19.1.3-** As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

**19.1.4-** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONVALES.

**19.1.5-** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONVALES.

**19.1.6-** Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro.

## 20- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## 21- DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo Proposta de Preços;

**Anexo III** – Declaração Unificada;

**Anexo IV** – Minuta da Ata Registro de Preços;

**Anexo V**- Minuta do Contrato.

**21.1.1**- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**21.1.2**- Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**21.1.3**- Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Consorcio, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**21.1.4**-O Consorcio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**21.1.5**- As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.1.6**- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele

contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**21.1.7-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**21.1.8-** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

## **22- DO FORO**

**22.1** - É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos- MG, 04 de maio de 2026.

**Irene Gomes Guedes**  
**Secretária Executiva**

## **ANEXO I.**

### **TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **1- DO OBJETO**

**1.1-** O objeto deste termo de Referência, é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de Informática, Impressoras com insumos consumíveis (toner, cilindros, papel e demais necessários) e de Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C), em regime de comodato, com fornecimento de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com ativação sob demanda, para atender a demanda do trâmite dos processos administrativos no atendimento a cada um dos Municípios Consorciados ao CONVALES.

**1.1.1-** O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, com fornecimento de equipamentos novos em linha de produção, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, inclusive papel e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para Outsourcing de impressão/computadores/tablets para os Municípios participantes desta Licitação Compartilhada.

**1.1.2-** Este Certame visa contratar empresa de prestação serviço de locação de impressoras/computadores/tablets/ Registrador Eletrônico de Ponto Convencional; novas em linha de produção e serviço de impressão para prover aos Municípios Consorciados e participantes deste certame um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender as suas demandas de impressão, através da instalação de equipamentos, do fornecimento de suprimentos, inclusive papel, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios de recursos orçamentários, humanos e descontinuidade causada pela falta de insumos.

**1.1.3-** A empresa CONTRATADA, prestará o serviço, fornecerá as impressoras/computadores/tablets/ Registrador Eletrônico de Ponto Convencional, os suprimentos, o sistema de gerenciamento do serviço e a manutenção das impressoras com reposição de peças. O custo do serviço será um valor fixo por tipo equipamento e um valor variável mensal das impressões, pagando-se por impressão/pulseira/papel de forma unitária, por consumo.

## **2- JUSTIFICATIVA**

**2.1.** As aquisições pretendidas justificam-se, através de solicitação da Assembleia Geral do Consórcio Público, para atender as demandas dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios. A compra compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

**2.1.1.** Assim, a IN do TCE 006/2016 “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio, ou seja, os municípios consorciados. A licitação compartilhada gera, além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional em virtude da escala, outro ponto positivo é a economia em relação aos processos administrativos, se a compra fosse realizada individualmente por cada município, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras despesas.

**2.1.2.** Outro ponto importante, por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público, poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer compras, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições irão depender do interesse público, da demanda, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

**2.1.3-** Nas últimas décadas a informática tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito das empresas públicas e privadas, contribuindo para que a maioria dos seus processos sejam executadas por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância e se tornaram absolutamente indispensáveis.

**2.1.4-** Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações, com a frequência necessária, providenciam aquisições para renovação de seus parques tecnológicos com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz.

**2.1.5-** O contrato de locação geralmente transfere para o particular a responsabilidade total pela manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças. Isso reduz a necessidade de uma equipe técnica interna numerosa dedicada apenas a reparos de hardware, além dos mais equipamentos próprios perdem valor de mercado logo após a compra, na locação, esse risco de desvalorização dos ativos permanece com a empresa contratada.

**2.1.6-** As cláusulas de SLA (Acordo de Nível de Serviço) garantem que equipamentos defeituosos sejam trocados em prazos curtos (ex: 24h ou 48h), assegurando que o serviço público não sofra interrupções por falta de máquinas.

**2.1.7-** A locação evita um alto investimento inicial para a compra de todo o parque tecnológico de uma só vez, permitindo o pagamento parcelado ao longo do uso.

## **2.2 Da Justificativa para licitação por lote:**

**2.2.1-** A licitação realizada por lotes, em vez de ser pôr itens isolados, tem mostrado ser mais vantajosa para o interesse público, especialmente quando os lotes são bem definidos e respeitam as especificidades de cada objeto. Essa abordagem facilita a celeridade do processo e permite que os licitantes apresentem ofertas mais competitivas, considerando aspectos como frete e descontos com fornecedores. Quando a licitação é por item, as empresas podem aumentar os preços para cobrir custos adicionais, como o frete, o que eleva o valor do produto. Além disso, licitações por item frequentemente resultam em atrasos nas entregas, pois algumas empresas não cumprem os contratos, obrigando a Administração a convocar outros licitantes, o que pode prolongar o processo e gerar valores mais altos. Portanto, a divisão por lotes contribui para uma licitação mais eficiente e com preços mais vantajosos.

**2.2.2-** A licitação realizada por lote é mais vantajosa para o interesse público, pois assegura o princípio da economicidade. Quando o critério de julgamento é o preço global, ele não prejudica a competitividade do certame e, na verdade, facilita para os licitantes apresentarem ofertas mais baixas em lotes com múltiplos produtos, ao invés de em lotes menores ou com apenas um item. Isso torna o processo mais eficiente e competitivo.

**2.2.3-** É justamente por isso que a doutrina especializada rejeita interpretações simplistas baseadas em “cadeias produtivas”. Em obra de referência, **Marçal Justen Filho** afirma literalmente:

“A divisão em lotes deve ser funcional, não meramente industrial. A Administração possui **discricionariedade**

**técnica** para estruturar lotes segundo critérios de gestão, padronização, logística e economicidade, e não está obrigada a ajustar a licitação às conveniências produtivas dos particulares.”

E Di Pietro reforça:

“A definição dos lotes é questão de discricionariedade técnica, e o particular não pode exigir que a Administração fragmente o objeto para atender conveniências comerciais alheias ao interesse público.”

**2.2.4-** Novamente, e exatamente o caso do CONVALES: fracionar os itens geraria não um, mas **dezenas de contratos simultâneos**, com dezenas de entregas fracionadas, de origens distintas, sem garantia de uniformidade e com enorme risco de descoordenação entre os municípios.

### 3- PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

**3.1-** As especificações e os quantitativos a seguir, com valor unitário definido prevista neste Termo, conforme valores apresentados nas cotações e obedecendo o preço médio, estimadas, de acordo com a demanda de cada município consorciado.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/ MENSAL	VALOR UNITARIO/ MENSAL	VALOR TOTAL. MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	<b>KIT COMPUTADOR (PC DESKTOP + MONITOR + MOUSE + TECLADO)</b> <b>PLACA MÃE:</b> - Com suportes processadores de 2 a 8 núcleos. - Suporte a USB 3.0 - Processador Gráfico Integrado - Suporte à Memória, DDR4 <b>PROCESSADOR:</b> - Núcleos: 2 físicos - Threads: 4 - Frequência: 2.2 ghz a 4.3ghz- Cache: 4MB <b>MEMÓRIA:</b> - Capacidade Mínima: 8GB - Tipo: DDR4 <b>REDE - Rede Lan 10/100/1000 Mbps - Rede Wifi 2,4 Ghz e 5.0 Ghz</b> <b>HARD DISK:</b> - Capacidade mínima: 240 GB - Tecnologia de armazenamento: SSD <b>MONITOR:</b> - Tamanho mínimo da tela (Polegadas): 18,5 - Formato: 16:9 widescreen - Tempo de Resposta: 5ms (GTG) - Resolução: HD 1600x900 - Taxa de Atualização:75Hz <b>Conectividade: HDMI e VGA</b> <b>MOUSE</b>	UNID	2000	R\$ 340,33	R\$ 680.660,00	R\$ 8.167.920,00

	<p>OPTICO: - Conexão PC: USB- Sensor: Óptico Resolução: 800 dpi- Botões: 3 sendo 1 Wheel para rolagem de tela- Comprimento do Cabo: 1,25m - Dimensões do Produto: 10 X 6 X 3,5cm (Aproximado) TECLADO USB ABNT2: Teclas com membrana tátil - Comprimento mínimo do cabo: 135mm- Suportes inclináveis para ajuste de altura ESTABILIZADOR: - Potência de 300VA - Microprocessado 4 tomadas de saída padrão NBR 14136 10A - Tensão de entrada: 115/220V Tensão de saída: 115V - Alarme sonoro de indicação - Chave liga-desliga embutida e temporizada GABINETE: - Dimensões máximas: 6cm x 20 x 20cm</p>					
2	<p><b>NOTEBOOK PROCESSADOR:</b> Processador 4M Cache, 2.10 ghz até 4.10 ghz com Turbo Boost, Cores: 2, Threads: 4 Tela: 15.6" HD (1366x768) TN 220nits Antirreflexo;Armazenamento: 240 gb 5400rpm 2.5"; Alto falante: Stereo, Dolby Audio; Conexões: 1xconector de energia, 1xleitor de cartões, 1xhdmi 1.4b, 1xheadphone / microphone combo jack (3.5mm), 1xusb 2.0, 2xusb 3.2 Gen 1; Sistema: free DOS.MEMÓRIA: - Capacidade Mínima: 8GB- Tipo: DDR4 SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 compatível com linha Professional</p>	UNID	2000	R\$ 357,53	R\$ 715.060,00	R\$ 8.580.720,00
3	<p><b>TABLET 10</b> - Tipo de Tela: LCD Tamanho da Tela: 10" Resolução: 1920 x 1200 (WUXGA) Câmera Frontal: Mínimo 5MP Câmera Traseira: Mínimo 8MP Memória Interna: 32gbmemória Expansível: microsd até 512GB Sistema Operacional: Android Processador: Octa-core 1.8ghzentrada: USB e P2Conexões: Bluetooth, Wi-Fi, 3G e 4G (desbloqueado chip de operadoras) Bateria: 6150mah Carregador: Bivolt</p>	UNID	2000	R\$ 516,90	R\$ 1.033.800,00	R\$ 12.405.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 29.154.240,00</b>

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/ MENSAL	VALOR UNITARIO/ MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES

1	<p><b>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (TIPO I) -</b>          Impressora Laser monocromática: 40 ppm (velocidade mínima); - Método de Impressão: Impressão Laser/LED Monocromática (Preto); - Resolução de impressão: 600 x 600 dpi; - Saída da primeira página: Em no máximo 8,2 segundos Preto - Velocidade do processador: 1000 mhz ou superior - Memória: 256mb ou superior - Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada - Idiomas padrão de impressora: PS, PCL6 - Tipo de Mídia: Papel comum, envelopes, transparências e etiquetas; - Tamanho de Mídia: Carta, Ofício, Executivo, A5 e A4; - Tratamento de Mídia: Bandeja de entrada, para, no mínimo, 150 folhas. A bandeja deve ser compatível com todos os tamanhos de mídia, descritos no item acima; - Software de administração, configuração e gerenciamento; Compatível com Linux, Windows 7, 8 e 10, 2008 e 2012 Server; - Permitir verificar o status da impressora; Características adicionais: permitir impressão em modo rascunho; possuir contadores para efeito de contabilização das impressões; implementar modo de economia de energia, compatível com o padrão Energy Star; - Requisitos de Energia: bivolt (ou fornecimento de transformadores para adequação da voltagem); - Duplex na impressão. Com franquias de 1500 cópias por equipamento</p>	UNID	1000	R\$ 1.355,33	R\$ 1.355.330,00	R\$ 16.263.960,00
2	<b>COPIAS EXCEDENTES DO ITEM 01</b>	UND / COPIAS	100000	R\$ 0,25	-----	R\$ 25.000,00

3	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (TIPO II) -</b>          Funções: Cópia, Scanner e impressão;- Velocidade de impressão: 40 ppm; - Saída da primeira página: Em no máximo 6,3 segundos preto - Velocidade do processador: 1000 mhz ou superior Memória: 512mb ou superior - Capacidades de Rede: via Ethernet 10/100/1000Base-TX- Autenticação via 802.1X, USB 2.0 Capacidade sem fios Sim, banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy Qualidade máxima de impressão: 1200 x 1200 DPI; - Alimentador automático de originais com capacidade de 50 folhas; - Capacidade de alimentação de papel 300 folhas; - Duplex para cópia; - Duplex para impressão;- Duplex para digitalização; - Digitalização: Hardware; Mesa (até 600 x 600 dpi); ADF (até 300 x 300 dpi); Ótica: Até 600 x 600 dpi- Digitalização para: e-mail, arquivo e pasta de rede. - Formato de arquivo de digitalização nativo: PDF; JPG - IDIOMA DE IMPRESSÃO: PCL 6, OS. Com franquias de 1500 cópias por equipamento</p>	UNID	1000	R\$ 1.528,50	R\$ 1.528.500,00	R\$ 18.342.000,00
4	<b>COPIAS EXCEDENTES DO ITEM 03</b>	UND / COPIAS	100000	R\$ 0,25	-----	R\$ 25.000,00
5	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA (TIPO III) -</b> Equipamento multifuncional jato de tinta colorido, novo, de primeiro uso, com sistema de abastecimento por tanque de tinta ou cartucho de alto rendimento, contemplando as funções de impressão, cópia e digitalização. Deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:          * Tecnologia de impressão: jato de tinta colorida;          * Funções: impressão, cópia e scanner;          * Formato de papel: suporte a papéis até tamanho Ofício (216 x 330 mm) ou superior;          * Velocidade de impressão: mínima de 25 páginas por minuto em preto e de 15 páginas por minuto em cores (modo padrão ISO ou equivalente);          * Qualidade de impressão: resolução mínima de 1200 x 1200 dpi ou</p>	UNID	1000	R\$ 1.466,00	R\$ 1.466.000,00	R\$ 17.592.000,00

	<p>superior;  * Resistência da impressão: tinta com resistência à água e/ou borrões, adequada para documentos de uso cotidiano;  * Linguagem de impressão: compatível com padrões de mercado, tais como PCL, PostScript ou equivalentes;  * Alimentador automático de originais (ADF): capacidade mínima de 30 folhas;  * Capacidade de entrada de papel: bandeja com capacidade mínima de 150 folhas;  * Digitalização (scanner): resolução óptica mínima de 1200 x 1200 dpi;  * Impressão frente e verso (duplex): automática;  * Interfaces de conexão: USB 2.0 ou superior, rede Ethernet 10/100 ou superior e conectividade Wi-Fi integrada;  * Compatibilidade: suporte a sistemas operacionais Windows 7 ou superior, com drivers em português;  * Acessórios inclusos: cabo de alimentação, cabo USB, manuais de instalação e operação em português (físico ou digital) e drivers de instalação;  * Ciclo de trabalho: compatível com volume mensal mínimo de 1.500 páginas por equipamento;  Com franquia de 1500 copias por equipamento</p>					
6	<b>COPIAS EXCEDENTES DO ITEM 05</b>	UND / COPIAS	100000	R\$ 0,40	-----	R\$ 40.000,00

7	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (TIPO IV)</b>          Equipamento multifuncional monocromático, novo, de primeiro uso, destinado a ambientes corporativos, com funções de impressão, cópia e digitalização, com suporte a alto volume de trabalho. Deverá atender, no mínimo, às seguintes características: Funções gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Impressão, cópia e digitalização em preto e branco;</li> <li>* Painel de operação digital (touchscreen) integrado;</li> <li>* Processador e memória compatíveis com operação simultânea das funções (multitarefa);</li> </ul> <p>Impressão</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Velocidade de impressão: mínima de 35 páginas por minuto (A4);</li> <li>* Resolução de impressão: mínima de 1200 x 1200 dpi;</li> <li>* Linguagem de impressão: compatível com padrões de mercado, tais como PCL5, PCL6, PostScript (ou equivalentes);</li> <li>* Suporte à impressão direta de arquivos PDF ou equivalente;</li> <li>* Impressão frente e verso (duplex) automática;</li> </ul> <p>Cópia</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Função de cópia contínua de até 999 cópias;</li> <li>* Redução e ampliação com ajustes proporcionais;</li> </ul> <p>Digitalização (Scanner)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Velocidade de digitalização: mínima de           <ul style="list-style-type: none"> <li>* 80 imagens por minuto (simplex)</li> <li>* 160 imagens por minuto (duplex)</li> </ul> </li> <li>* Resolução óptica: mínima de 600 dpi (interpolada até 1200 dpi ou superior);</li> <li>* Formatos de arquivo suportados:           <ul style="list-style-type: none"> <li>* Página única: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A ou equivalentes;</li> <li>* Múltiplas páginas: TIFF, PDF, PDF/A ou equivalentes;</li> </ul> </li> <li>* Recursos adicionais: OCR embarcado ou via software;</li> <li>* Destinos de digitalização: e-mail, pasta em rede, USB e/ou FTP;</li> </ul> <p>Manuseio de papel</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Tamanhos suportados: de A6 até A3 ou superior;</li> <li>* Bandejas padrão com capacidade mínima de 1.000 folhas;</li> <li>* Capacidade máxima de entrada: expansível para, no mínimo, 4.000</li> </ul>	UNID	150	R\$ 3.848,33	R\$ 577.249,50	R\$ 6.926.994,00
---	--	------	-----	--------------	----------------	------------------

	folhas; * Capacidade de saída: mínima de 250 folhas; * Suporte a gramaturas entre 60 g/m <sup>2</sup> e 200 g/m <sup>2</sup> ou superior; * Alimentador automático de originais (ADF) com suporte a digitalização duplex; Conectividade * Interfaces: USB 2.0 ou superior, Ethernet 10/100/1000 e Wi-Fi (integrado ou via módulo); * Impressão móvel compatível com tecnologias de mercado, como AirPrint, Mopria ou equivalentes; Compatibilidade * Sistemas operacionais suportados: * Windows 10 ou superior; * Windows Server (versões atuais); * macOS (versões recentes); * Outros sistemas mediante compatibilidade de drivers; Acessórios * Cabo de alimentação; * Drivers e softwares de instalação (download ou mídia); * Manuais em português (físico ou digital);  _____  <input checked="" type="checkbox"/> Capacidade e uso  * Ciclo mensal recomendado compatível com ambiente corporativo; * Franquia mínima de 1.500 páginas mensais por equipamento; Com franquia de 1500 copias por equipamento					
<b>8</b>	<b>COPIAS EXCEDENTES DO ITEM 07</b>	UND / COPIAS	100000	R\$ 0,25	-----	R\$ 25.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 59.239.954,00</b>

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/ MENSAL	VALOR UNITARIO/ MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES COLETORES DE PONTO	UNID.	2400	R\$ 252,67	R\$ 606.408,00	R\$ 7.276.896,00
2	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES COLETORES DE PONTO,	UNID.	2400	R\$ 304,03	R\$ 729.672,00	R\$ 8.756.064,00

	INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO					
3	INSTALAÇÃO DOS CONTROLADORES ELETRONICOS DE ACESSO FACIAL	UNID.	2000	R\$ 259,34	R\$ 518.680,00	R\$ 6.224.160,00
4	LOCAÇÃO DOS CONTROLADORES ELETRONICOS DE ACESSO FACIAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO	UNID.	2000	R\$ 398,13	R\$ 796.260,00	R\$ 9.555.120,00
5	CADASTRAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS (BIOMETRIA FACIAL E DIGITAL)	UNID.	100.000	R\$ 33,19	R\$ 3.319.000,00	R\$ 39.828.000,00
6	SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PONTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, LICENÇA, SUPORTE E MANUTENÇÃO	12	1	R\$ 97.181,95	R\$ 97.181,95	R\$ 1.166.183,40
7	<b>LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL DE REGISTRO DE PONTO REMOTO, COM AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA FACIAL, GEOLOCALIZAÇÃO (GPS) E COMPATIBILIDADE COM ANDROID/IOS. O VALOR MENSAL DEVERÁ CONTEMPLAR A LIBERAÇÃO E SUPORTE PARA ATÉ 5.000 (CINCO MIL) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, SEM COBRANÇA ADICIONAL POR LICENÇA INDIVIDUAL.</b>	MÊS	12	R\$ 207.038,43	R\$ 2.484.461,16	R\$ 29.813.533,92
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 102.619.957,32</b>

<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 191.014.151,32</b>
---------------------------	---------------------------

#### 4- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1-O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 191.014.151,32** (cento e noventa e um milhões quatorze mil centos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)

#### 5- DA PESQUISA DE PREÇOS

**5.1-** A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021.

## **6- CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**6.1-**O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021,

## **7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1-** Os equipamentos de Informática, Impressoras e de Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C) deverão ser novos; com início da prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada a critério da administração.

**7.2.** Instalação faseada dos equipamentos conforme solicitação do CONVALES e municípios consorciados;

**7.3.** Suporte técnico completo, com atendimento remoto e presencial;

**7.4.** Manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e equipamentos defeituosos, sem ônus adicional;

**7.5.** Fornecimento contínuo e automatizado de insumos (toners) novos e original do fabricante do equipamento ofertado, sem remanufatura, com monitoramento remoto, além de papel.

## **8. DOS EQUIPAMENTOS**

**8.1.** Durante a vigência do contrato a ser firmado com os Municípios Utilitários, os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

**8.2.** Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para o Município Utilitário.

**8.3.** Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

## **9- DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO**

**9.1-A** contratada deverá fornecer, disponibilizar e implementar a solução por meio do **serviço de locação de equipamentos de informática, impressoras e de Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)**, contemplando, no mínimo, as aplicações, equipamentos e serviços descritos no Termo de Referência.

### **a)-Fornecimento dos equipamentos em regime de locação**

A contratada deverá disponibilizar, em regime de locação, todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução, incluindo computadores, notebooks (quando necessário), impressoras e Registradores Eletrônicos de Ponto Convencional (REP-C), bem como todos os acessórios, cabos, periféricos e demais componentes indispensáveis para a plena operacionalização dos sistemas administrativos e de controle de frequência.

### **b)-Instalação, configuração e implementação da solução**

A contratada deverá realizar a instalação física dos equipamentos locados, bem como a configuração de softwares, drivers, sistemas operacionais e demais ferramentas necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos de informática, impressoras e REP-C nas unidades administrativas indicadas pela contratante.

### **c)-Licenciamento de softwares e sistemas operacionais**

A contratada deverá fornecer, quando aplicável, as licenças de uso dos softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos locados, incluindo sistemas operacionais, softwares de gerenciamento de impressão, sistemas de controle de ponto eletrônico compatíveis com REP-C e demais aplicações necessárias ao adequado desempenho das atividades administrativas.

### **d)-Serviços de manutenção preventiva e corretiva**

A contratada deverá prestar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de vigência do contrato, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos locados. A manutenção deverá incluir substituição de peças, reposição de componentes, atualizações de software e, quando necessário, substituição do equipamento por outro de características iguais ou superiores.

### **e)-Suporte técnico e atendimento especializado**

Deverá ser disponibilizado suporte técnico para atendimento às demandas da contratante, incluindo diagnóstico de falhas, suporte remoto e presencial, configuração de equipamentos, atualização de sistemas e demais serviços necessários para assegurar a continuidade das atividades administrativas.

### **f)-Controle eletrônico de jornada de trabalho**

Os Registradores Eletrônicos de Ponto Convencional (REP-C) deverão atender integralmente às normas vigentes relacionadas ao controle de jornada de trabalho,

garantindo a correta identificação dos servidores, armazenamento seguro das marcações de ponto e integração com sistemas de gestão de recursos humanos.

**g)-Tabela dos locais de instalação dos equipamentos**

Deverá ser apresentada tabela contendo a relação das unidades administrativas, prédios públicos ou setores onde serão instalados os equipamentos de informática, impressoras e Registradores Eletrônicos de Ponto Convencional (REP-C).

**h)-Tabela com descrição dos equipamentos disponibilizados**

Deverá ser apresentada planilha contendo a descrição detalhada dos equipamentos que compõem a solução, incluindo especificações técnicas mínimas, quantitativos, modelos ou equivalentes e demais informações necessárias para a adequada identificação dos itens.

**i)-Tabela com planilha descritiva de softwares e licenças**

Deverá ser apresentada planilha contendo a relação de softwares e sistemas necessários ao funcionamento da solução, com a descrição das licenças de uso, quantidades e especificações técnicas, garantindo total compatibilidade com os equipamentos locados e com a infraestrutura tecnológica da contratante.

j)- Locais de instalação do equipamentos

os equipamentos serão instalados

**10- DO SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS 24 X 7**

**10.1-O** suporte técnico, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados por meio do **serviço de locação de equipamentos de informática, impressoras e de Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP- C)**, deverão ser realizados exclusivamente pela **CONTRATADA**, garantindo o pleno funcionamento da solução durante todo o período de vigência contratual.

**10.1.1-Quando** solicitada intervenção técnica para assistência ou manutenção em decorrência de falhas ou problemas apresentados nos equipamentos ou softwares, após notificação da **CONTRATANTE**, a qual poderá ocorrer por meio de e-mail, sistema de helpdesk ou contato telefônico, a **CONTRATADA** deverá prestar atendimento às unidades administrativas, prédios públicos e setores onde estiverem instalados os equipamentos locados, cumprindo os seguintes **SLA – Service Level Agreement (Acordos de Nível de Serviço)**:

**a)-SLA Nível 1 – até 72 horas**

Atendimento para demandas de baixa prioridade, incluindo configurações básicas de equipamentos, instalação ou atualização de drivers, configurações de impressoras, ajustes de sistemas de controle de ponto eletrônico (REP-C), cadastro ou ajustes em

softwares de gestão, entre outros serviços que não comprometam diretamente o funcionamento das atividades administrativas.

**b)-SLA Nível 2 – até 16 horas**

Atendimento para situações de média prioridade, tais como falhas em computadores, impressoras ou Registradores Eletrônicos de Ponto (REP-C) que estejam parcialmente inoperantes, falhas de comunicação com sistemas de registro de ponto, problemas de impressão ou funcionamento irregular de equipamentos essenciais às rotinas administrativas.

**c)-SLA Nível 3 – até 08 horas**

Atendimento para ocorrências de alta prioridade, como paralisação parcial de equipamentos ou sistemas, indisponibilidade de computadores em setores críticos, falhas generalizadas em impressoras compartilhadas ou problemas que comprometam o registro da jornada de trabalho por meio dos equipamentos REP-C.

**d)-SLA Nível 4 – até 04 horas**

Atendimento para ocorrências de altíssima prioridade, incluindo paralisação total de equipamentos essenciais, falhas generalizadas nos sistemas de controle de ponto eletrônico, indisponibilidade total de estações de trabalho ou equipamentos fundamentais ao funcionamento das atividades administrativas da CONTRATANTE.

**10.1.2-**Os serviços contratados deverão englobar **suporte técnico contínuo, monitoramento, manutenção preventiva e manutenção corretiva**, abrangendo todos os equipamentos de informática, impressoras e Registradores Eletrônicos de Ponto Convencional (REP-C) disponibilizados em regime de locação, bem como os softwares e sistemas associados ao funcionamento da solução.

**10.1.3-**A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, conforme cronograma previamente estabelecido entre as partes, com o objetivo de garantir a estabilidade, segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas. Já a manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que identificado qualquer tipo de falha, defeito ou irregularidade no funcionamento dos equipamentos ou softwares, assegurando a continuidade dos serviços e das atividades administrativas da CONTRATANTE.

## **11-REQUISITOS OPERACIONAIS E TÉCNICOS**

**11.1-**O sistema e a infraestrutura disponibilizados por meio do serviço de locação de equipamentos de informática, impressoras e de Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C) deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos operacionais e técnicos:

#### **I)-Operação em ambiente cliente/servidor**

A solução deverá operar em arquitetura cliente/servidor, permitindo a utilização em computadores (desktop) e dispositivos móveis, garantindo integração entre os equipamentos locados e os sistemas utilizados pela CONTRATANTE.

#### **II)-Acesso por computadores e dispositivos móveis**

O sistema deverá possibilitar acesso por meio de computadores, notebooks, tablets e smartphones conectados à internet, permitindo o acompanhamento e a gestão das informações administrativas e de controle de ponto eletrônico de forma remota, quando aplicável.

#### **III)Multiusuário com acessos simultâneos**

iii)A solução deverá permitir acessos simultâneos por múltiplos usuários, garantindo funcionamento em ambiente multiusuário, com estabilidade e segurança, sem limitação indevida de acessos necessários à rotina administrativa da CONTRATANTE.

#### **IV)Gerenciamento de perfis e níveis de acesso**

O sistema deverá permitir a criação e gerenciamento de perfis de usuários com diferentes níveis de permissão, incluindo inclusão, alteração, consulta e administração, de acordo com as funções desempenhadas por cada usuário e em conformidade com as políticas internas da CONTRATANTE.

#### **V)-Acesso com permissões restritas no sistema operacional**

O sistema deverá permitir operação mesmo quando o usuário possuir acesso limitado ao sistema operacional do equipamento, não sendo necessária a concessão de privilégios de administrador da máquina para utilização das funcionalidades do sistema.

#### **V)-Compatibilidade com equipamentos locados**

A solução deverá ser plenamente compatível com os equipamentos disponibilizados no contrato, incluindo computadores, impressoras e Registradores Eletrônicos de Ponto Convencional (REP-C), garantindo integração adequada com os sistemas administrativos e de gestão de recursos humanos.

#### **VII)-Infraestrutura de hospedagem do sistema**

O sistema poderá ser hospedado em ambiente de datacenter (nuvem) ou em infraestrutura local da CONTRATANTE. Quando hospedado localmente, a CONTRATANTE poderá disponibilizar a infraestrutura necessária, incluindo servidores, rede, hardwares e softwares. Alternativamente, tais recursos poderão ser contratados à parte.

#### **VIII)-Administração e gerenciamento do ambiente tecnológico**

Quando a solução envolver sistemas fornecidos ou administrados pela CONTRATADA, esta será responsável pela gestão do ambiente tecnológico,

incluindo atividades de administração do sistema, monitoramento de desempenho, garantia de disponibilidade, implementação de rotinas de backup e restore, bem como a definição e execução de planos de contingência para assegurar a continuidade dos serviços.

**IX) Segurança e integridade das informações**

A solução deverá garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações processadas, especialmente aquelas relacionadas ao registro eletrônico de ponto dos servidores, aos dados administrativos e às rotinas operacionais da CONTRATANTE.

**X)-Conformidade com a legislação trabalhista – Portaria MTP nº 671/2021**

Os equipamentos de **Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)** e os sistemas utilizados para gerenciamento do controle de jornada deverão atender integralmente às disposições da **Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021**, que consolida e atualiza as normas relativas à legislação trabalhista no que se refere ao controle de jornada de trabalho, registro de empregados e aprendizagem profissional.

**11.1.1-**Nesse sentido, os equipamentos REP-C deverão:

- a)**-Estar devidamente homologados e atender aos requisitos técnicos estabelecidos pela referida portaria;
- b)**-Garantir a inviolabilidade e a integridade dos registros de marcação de ponto;
- c)**-Possibilitar a emissão de comprovante de registro de ponto ao trabalhador, quando aplicável;
- d)**-Armazenar com segurança os dados de marcações realizadas;
- e)**-Permitir a extração de arquivos e relatórios no formato previsto na legislação vigente;
- f)**-Assegurar a rastreabilidade das informações e a auditoria dos registros realizados.
- g)**-A solução adotada deverá, portanto, garantir plena conformidade com a legislação trabalhista vigente, assegurando transparência, confiabilidade e segurança no controle eletrônico da jornada de trabalho dos servidores da CONTRATANTE.

**12-SEGURANÇA DOS DADOS**

**12.1-**A solução disponibilizada por meio do **serviço de locação de equipamentos de informática, impressoras e de Registrador Eletrônico de Ponto Convencional**

**(REP-C)** deverá adotar políticas de segurança da informação que garantam a confiabilidade, integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados gerados e armazenados no sistema de controle de ponto eletrônico e demais sistemas administrativos utilizados pela CONTRATANTE.

**12.1.1-**Nesse sentido, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos de segurança:

**a)-Controle de acesso por perfis de usuários**

A segurança e a confidencialidade das informações deverão ser garantidas por meio da definição de perfis de acesso específicos para cada usuário do sistema, de acordo com suas funções e responsabilidades. Os níveis de acesso deverão respeitar a hierarquia administrativa da CONTRATANTE, permitindo diferentes permissões de inclusão, alteração, consulta e administração.

**b)-Autenticação por usuário e senha**

O sistema deverá possuir mecanismo de autenticação individual, exigindo identificação por meio de login e senha para acesso às funcionalidades. No primeiro acesso ao sistema, o usuário deverá ser obrigatoriamente solicitado a realizar a alteração da senha inicial, garantindo maior segurança no uso da plataforma.

**c)-Recuperação segura de senha**

O sistema deverá disponibilizar funcionalidade para recuperação de senha em caso de esquecimento, permitindo ao usuário redefinir seu acesso por meio de procedimento seguro, utilizando o endereço de e-mail previamente cadastrado no sistema.

**d)-Política de senhas fortes**

O sistema deverá exigir a utilização de senhas consideradas fortes, compostas por letras e números, com diferenciação entre caracteres maiúsculos e minúsculos, contendo no mínimo 6 (seis) caracteres. Todas as senhas cadastradas no sistema deverão ser armazenadas de forma criptografada, utilizando algoritmos de hash seguros, tais como MD5, SHA-1 ou superior, garantindo a proteção das credenciais dos usuários.

**e)-Registro de auditoria das operações do sistema**

O sistema deverá registrar em base de auditoria todas as operações realizadas pelos usuários, incluindo, no mínimo: inclusões, alterações, consultas, exclusões e demais ações executadas no ambiente do sistema. Esses registros deverão contemplar informações como login do usuário, nome, CPF (quando aplicável), data e hora da operação, endereço IP da máquina utilizada, bem como identificação das telas, tabelas ou campos afetados.

f)-Também deverão ser registradas operações executadas automaticamente pelo sistema, tais como rotinas internas, integrações com outros sistemas, alteração de senhas, mudanças de níveis de acesso e demais eventos relevantes. O sistema

deverá permitir a consulta desses registros por meio de filtros específicos e possibilitar a geração de relatórios de auditoria.

**g)-Proteção e integridade dos dados do controle de ponto**

Os dados relacionados ao registro de jornada capturados pelos equipamentos **Registradores Eletrônicos de Ponto Convencional (REP-C)** deverão ser armazenados de forma segura, garantindo sua integridade, inviolabilidade e rastreabilidade, em conformidade com as exigências da **Portaria MTP nº 671/2021**, que regulamenta o controle eletrônico de jornada de trabalho.

**h)-Propriedade das informações**

Todos os dados, registros e informações gerados, armazenados ou processados por meio das licenças de uso dos sistemas e pelos equipamentos REP-C serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dessas informações durante toda a vigência contratual e quando da eventual finalização do contrato.

### **13-RELATÓRIO E CONSULTAS**

**13.1-**Os relatórios e consultas disponibilizados pelo sistema utilizado no **serviço de locação de equipamentos de informática, impressoras e de Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)** deverão obedecer, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais, garantindo transparência, rastreabilidade e apoio à gestão administrativa da CONTRATANTE:

**a)-Relatórios e consultas padronizados**

O sistema deverá disponibilizar relatórios e consultas previamente definidos e padronizados, capazes de atender às necessidades operacionais e gerenciais dos usuários da CONTRATANTE, especialmente relacionados ao controle de jornada de trabalho, utilização dos equipamentos REP-C, registros administrativos e demais informações geradas pelos sistemas utilizados.

**b)-Identificação completa dos relatórios**

Os relatórios emitidos pelo sistema deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- I)-**Nome ou título do relatório;
- II)-**Brasão ou identificação institucional da CONTRATANTE;
- III)-**Numeração de páginas;
- IV)-**Total de páginas do relatório;
- V)-**Possibilidade de definição de quantidade de registros por página;
- VI)-**Total de registros apresentados;
- VII)-**Data e hora de emissão do relatório.

**c)-Indicação de progresso na geração de relatórios**

O sistema deverá informar ao usuário o progresso do processo de geração dos relatórios,

desde o início até sua conclusão, garantindo maior transparência e controle durante o processamento das informações.

**d)-Consulta de registros e ocorrências operacionais**

O sistema deverá possibilitar a consulta de todas as ocorrências e registros relacionados ao funcionamento da solução, incluindo solicitações de suporte técnico, registros de manutenção de equipamentos, ocorrências relacionadas aos Registradores Eletrônicos de Ponto Convencional (REP-C), falhas operacionais e demais eventos relevantes.

**e)-**Essas informações deverão ser apresentadas de forma organizada e poderão ser ordenadas, no mínimo, por data e hora de abertura, tipo de ocorrência e status do atendimento, tais como:

**I)-**Não lida;

**II)-**Aguardando atendimento;

**III)-**Em atendimento;

**IV)-**Finalizada.

**V)-**O sistema deverá permitir a alteração da forma de ordenação dessas informações conforme a necessidade do usuário.

**f)-Aplicação de filtros e ordenação de dados**

Os relatórios e consultas deverão permitir a aplicação de filtros e critérios de ordenação quando aplicáveis, possibilitando aos usuários localizar e analisar informações específicas, como registros de ponto por servidor, período de marcações, relatórios de frequência, histórico de manutenções de equipamentos e demais dados relevantes.

**g)-Módulo integrado de suporte técnico e manutenção**

A solução proposta deverá possuir módulo integrado de atendimento técnico, permitindo o registro de solicitações de suporte relacionadas aos equipamentos de informática, impressoras e Registradores Eletrônicos de Ponto Convencional (REP-C) disponibilizados em regime de locação.

**h)-**Esse módulo deverá possibilitar que os usuários da CONTRATANTE registrem pedidos de manutenção, suporte técnico ou outras demandas relacionadas ao funcionamento da solução. O sistema deverá registrar automaticamente as solicitações realizadas, permitindo o acompanhamento dos atendimentos técnicos, bem como o registro das ações executadas pela CONTRATADA.

**II)-**Além disso, o sistema deverá manter histórico completo das solicitações registradas, contendo informações sobre a abertura do chamado, andamento do atendimento, solução aplicada e data de conclusão, garantindo rastreabilidade e controle das intervenções técnicas realizadas durante a execução do contrato.

## **14- DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

## **15. SUSTENTABILIDADE**

**15.1.** Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação considerando que a CONTRATADA dará o direcionamento correto dos descartes de materiais e equipamentos.

## **16- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)-** A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

**a1)-** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

**a2)-** A comprovação a que se refere o item poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

**a3)-** A proponente sagrando-se vencedora deverá apresentar o(s) catálogo(s) e/ou prospecto(s) técnico(s) dos equipamentos e materiais ofertados, de forma que possibilite relacionar com o objeto licitado;

## **17- DA VIGÊNCIA DA FUTURA ATA**

**17.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

**17.1.1-** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**17.1.2-** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18- FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de

relatório da quantidade de funcionários e dos materiais utilizados, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

**18.1.1-**Após a aprovação da NF-e por parte do Contratante, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pelo Contratante serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E (com índice positivo), levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

**18.1.2-**O Consórcio, incluindo os seus municípios, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**18.1.3-**Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.1.4-**A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue diretamente ao fiscal do contrato, que somente a liberará para pagamento após atestar a prestação do serviço.

**18.1.5-**Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**18.1.6-**O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da Contratada mediante a apresentação da documentação obrigatória para a habilitação.

## **19- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**19.1-** Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

**19.1.1-** Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

**19.1.2-** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**19.1.3-** Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

**19.1.4** - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## **20- DAS OBRIÇÕES DAS PARTES**

### **I- DO CONVALES.**

**a)**- Compete ao CONVALES, na qualidade de Órgão Gerenciador, em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, conduzir o desfecho do processo licitatório e, ao final, celebrar a ata de registro de preços junto a licitante declarada vencedora.

**b)**- Compete a Presidência do CONVALES, nomear a Secretária Executiva do Consorcio, na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços conforme estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde dita fiscalização exercida pelo Consorcio, não exime a futura Adjudicatária/Contratada de suas responsabilidades, responsabilidade esta que se estende aos Municípios Consorciados, tendo em vista que os mesmos figuram como órgão participantes e na qualidade de Contratada.

**c)**-Compte a Presidência do CONVALES, notificar extrajudicialmente, à Adjudicatária seguida de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de qualquer descumprimento obrigacional, assumidas na ata de Registro de preços.

**d)**- Compete a Secretaria Executiva do Consorcio CONVALES, com apoio técnico jurídico, assessorar no que puder aos Entes Consorciados denominado órgãos participantes no desfecho dos procedimentos, pautando na celebração do respectivo contrato administrativo.

**e)**- Compete a Secretária Executiva do CONVALES, intermediar pedido de órgãos ou entidades não participantes que manifestarem interesse na adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância à regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**f)**- Para eficácia da ata de registro de preços, celebrada pelo CONVALES, com a licitante declarada vencedora no desfecho do certame, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **II- DO DETENTOR DA ATA.**

**a)**-Iniciar a prestação dos serviços, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência;

- b)**-Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- c)**-Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)**-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no artigo 125, da Lei Federal no 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual;
- e)**-Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- f)**-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- g)**-Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- h)**-Refazer, substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s), contado da sua notificação;
- i)**-Cumprir, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração;
- j)**-Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- k)**-Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- l)**-Condição de Manutenção de Sigilo:
- m)**-A contratada deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- n)**-A contratada deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

o)-A contratada estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

## **21- ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**21.1-**O Contrato advindo da ata de Registro de poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 4.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao instrumento contratual.

## **22- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**22.1-** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, no âmbito de cada ente consorciado será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências, relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**22.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.1333/2021.

## **23- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**23.1-**A Contratante e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

## **24- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1-** O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**24.1.1-** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial).

**24.1.2-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

**24.1.3-** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos.

**24.1.4-** Por razões de interesse público.

## **25- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

**25.1-** As despesas correrão na dotação orçamentaria designada por cada Município.

**25.2.** Os valores estimados de preços por município participante será para 12 (doze) meses e ou 24 (vinte e quatro) meses, caso o Consorcio, resolva prorrogar a ATA, nas formas do artigo 84º da lei federal 14.133/2021.

## **26-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**26.1-A** CONTRATADA deverá fornecer e implementar a solução integrada referente ao serviço de locação de equipamentos de informática, impressoras e de Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C) para atendimento às demandas administrativas dos prédios públicos e unidades vinculadas aos municípios consorciados, incluindo-se: a elaboração do projeto de implementação da solução; o fornecimento, em regime de locação, dos equipamentos, softwares e licenças necessários; a prestação dos serviços de instalação, configuração e ativação dos equipamentos; bem como a disponibilização de todos os recursos necessários para o pleno funcionamento e operacionalização da solução contratada.

**26.1.1-A** CONTRATADA também deverá prestar serviços contínuos de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de toda a solução disponibilizada, incluindo computadores, impressoras e Registradores Eletrônicos de Ponto Convencional (REP-C), assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados pela CONTRATANTE.

**26.1.2-**Os serviços deverão contemplar ainda o fornecimento de peças, componentes, materiais e, quando necessário, a substituição dos equipamentos danificados, obsoletos ou que apresentem falhas de funcionamento, por outros de características iguais ou superiores, garantindo a continuidade das atividades administrativas.

**26.1.3-A** execução dos serviços deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, observando-se todas as características, especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência, bem como em seus respectivos anexos.

**26.1.4-**Os equipamentos e estruturas deverão estar de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, atendendo as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

## **27-RECEBIMENTO DO OBJETO**

**27.1-**Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências do Termo de Referência.

**27.1.1-**O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança, oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**27.1.2-**O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**27.1.3-**A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**27.1.4-**Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**27.1.5-**Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **28- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**28.1-** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**28.1.1-** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

**28.1.2-** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no na página oficial do Consorcio.

## **29- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**29.1-** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consorcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.1.1-** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

**29.1.2-** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.1.3-** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Arinos-MG, 30 de abril de 2026.

**Irene Gomes Guedes**  
**Secretária Executiva**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL À  
O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE  
MUNICÍPIOS – CONVALES – CONVALES**

**Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026.**

**Processo Licitatório nº 010/2026.**

**1. Dos dados da empresa proponente:**

1.1. Razão Social -----

1.2. CNPJ/MF:-----

1.3. Endereço e CEP:-----

1.4. Correio eletrônico (*e-mail*):-----

1.5. Telefone:-----

LOTE 01				
Item	Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total

- ✓ A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 0-----/2026, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.
  
- ✓ Prazo de validade da proposta: 60 dias
- ✓ Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
  
- ✓ Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data-----.

Razão Social da Empresa,  
Nome do responsável legal.  
CNPJ-----.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 010/2026 em sua forma ELETRÔNICA - Processo Licitatório nº 025/2026,

**DECLARA:**

- 1-** Declara para fins do disposto no inciso V do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2-** Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 3-** Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4-** Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.
- 5-** Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada e empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 6-** Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7-** Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8-** Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)**- a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b)**- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c)**- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação.
- d)**- que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação,
- e)**- que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONVALES, antes da abertura oficial das propostas, e
- f)**- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Lcal e data-----

Razão Social da Empresa

Nome do responsável

CNPJ:-----

**ANEXO IV.**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES – CONVALES, E \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, o senhor, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº -----XX, residente e domiciliado nesta cidade de \_\_\_\_\_ MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Eletrônico, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede/endereço na \_\_\_\_\_, Estado de ---- neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º-----XX, residente na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas.

**1-DO OBJETO**

**1.1-A** presente Ata visa registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de Informática, Impressoras com insumos consumíveis (toner, cilindros, papel e demais necessários) e de Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C), em regime de comodato, com fornecimento de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com ativação sob demanda, para atender a demanda do trâmite dos processos administrativos no atendimento a cada um dos Municípios Consorciados ao CONVALES.

## **2-DOS PREÇOS.**

**2.1-** A presente ata de registro de preços tem o valor global de R\$ .....  
(.....) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. as despesas referentes a prestação dos serviços objeto desta Ata correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos dos Municípios Consorciados ao CONVALES, e serem apontadas na assinatura do contrato.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>V.unt.</b>	<b>V. total</b>

**2.1.1-** Fazem parte Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da detentora da Ata, os quais está se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

## **3-VALIDADE DA ATA.**

**3.1-** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **4- DO PAGAMENTO.**

**4.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório da quantidade de funcionários e dos materiais utilizados, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

**4.1.1-** Após a aprovação da NF-e por parte do Contratante, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pelo Contratante serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E (com índice positivo), levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

**4.1.2-** O Consórcio, incluindo os seus municípios, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**4.1.3-** Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**4.1.4-**A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue diretamente ao fiscal do contrato, que somente a liberará para pagamento após atestar a prestação do serviço.

**4.1.5-**Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**4.1.6-**O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da Contratada mediante a apresentação da documentação obrigatória para a habilitação.

## **5. DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO.**

**5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

## **6-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1-** Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

**6.1.1-** Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

**6.1.2-** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**6.1.3-** Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

**6.1.4 -** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

### **I- DO CONVALES.**

**a)-** Compete ao CONVALES, na qualidade de Órgão Gerenciador, em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, conduzir o desfecho

do processo licitatório e, ao final, celebrar a ata de registro de preços junto a licitante declarada vencedora.

**b)-** Compete a Presidência do CONVALES, nomear a Secretária Executiva do Consorcio, na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços conforme estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde dita fiscalização exercida pelo Consorcio, não exime a futura Adjudicatária/Contratada de suas responsabilidades, responsabilidade esta que se estende aos Municípios Consorciados, tendo em vista que os mesmos figuram como órgão participantes e na qualidade de Contratada.

**c)-** Compete a Presidência do CONVALES, notificar extrajudicialmente, à Adjudicatária seguida de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de qualquer descumprimento obrigacional, assumidas na ata de Registro de preços.

**d)-** Compete a Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, com apoio técnico jurídico, assessorar no que puder aos Entes Consorciados denominado órgãos participantes no desfecho dos procedimentos, pautando na celebração do respectivo contrato administrativo.

**e)-** Compete a Secretária Executiva do CONVALES, intermediar pedido de órgãos ou entidades não participantes que manifestarem interesse na adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância à regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**f)-** Para eficácia da ata de registro de preços, celebrada pelo CONVALES, com a licitante declarada vencedora no desfecho do certame, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **II – DA DETENTORA DA ATA.**

**a)-** Iniciar a prestação dos serviços, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência;

**b)-** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

**c)-** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no artigo 125, da Lei Federal no 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual;

**e)-** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou

a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

**f)-** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

**g)-** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**h)-** Refazer, substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s), contado da sua notificação;

**i)-** Cumprir, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração;

**j)-** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

**k)-** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**l)-** Condição de Manutenção de Sigilo:

**m)-** A contratada deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**n)-** A contratada deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

**o)-** A contratada estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

## **8-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1-** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONVALES para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**8.1.1-** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONVALES e órgãos participantes.

**8.1.2-** O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

**8.1.3-** As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

**8.1.4-** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONVALES.

**8.1.5-** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONVALES.

**8.1.6-** Fica a cargo da Secretária Executiva, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro.

## **9-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1-** O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**9.1.1-** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial).

**9.1.2-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

**9.1.3-** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos.

**9.1.4-** Por razões de interesse público.

## **10-DAS PENALIDADES.**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0----/2026.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata (Art. 45 da lei 14.133/21).

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

## **11- DO FORO**

**11.1-** É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação desta Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

-----  
**Presidente do CONVALES**

**EMPRESA**  
**Representante legal Cargo**  
**Detentor da Ata.**

**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N°-----/2026, QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A ----- MG, E A EMPRESA  
 .....**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu(sua) Prefeito(a), -----, Inscrito no CPF sob o n° -----XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado Sr. \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_XXX doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Licitatório n° 0-----/2026- Pregão Eletrônico n° 010/2026, Ata de Registro de Preços n° xxx/2026, realizado pelo CONVALES, firmam o presente contrato, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1.** Cabe à CONTRATADA, e constitui objeto do presente CONTRATO, prestação de serviços de locação de equipamentos de Informática, Impressoras com insumos consumíveis (toner, cilindros, papel e demais necessários) e de Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C), (CONFORME O CASO) em regime de comodato, com fornecimento de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com ativação sob demanda, no atendimento da necessidades do Município, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Quant	V.unt.	V. total

**2.1.1-** Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais está se obriga a observar integralmente, independente de transcrição

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA:**

**3.1-** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de ----- (xxxx) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, haja vista tratar-se de contratação sob o regime de fornecimento e prestação de serviço contínuo.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO/PAGAMENTO.**

**4.1.** Estima-se em R\$------(xxxxxxxxxxxxxx) o valor global do presente contrato.

**4.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório da quantidade de funcionários e dos materiais utilizados, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

**4.1.1-**Após a aprovação da NF-e por parte do Contratante, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pelo Contratante serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E (com índice positivo), levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

**4.1.2-**O Consórcio, incluindo os seus municípios, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**4.1.3-**Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**4.1.4-**A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue diretamente ao fiscal do contrato, que somente a liberará para pagamento após atestar a prestação do serviço.

**4.1.5-**Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**4.1.6-**O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da Contratada mediante a apresentação da documentação obrigatória para a habilitação.

**CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE.**

**5.1-**A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da finalização da elaboração das estimativas de preços. Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**6.1 –** As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária: -----  
-----

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ORIGAÇÕES DAS PARTES.**

**I-DO MUNICIPIO:**

- a)-**Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b)-**Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por uma comissão designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c)-**Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d)-**Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- e)-**Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços.
- f)-**Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, nomeando Gestores e Fiscais, que deverão ser servidores do quadro de pessoal do Município.
- g)-**Emitir, por intermédio dos Gestores e dos Fiscais do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e às exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- h)-**Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes contratantes.
- i)-**Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- j)-**Informar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas

medidas corretivas.

**k)**-Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA.

**l)**-Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços, conforme o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**m)**-Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

**n)**-Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

## **II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**a)**-Iniciar a prestação dos serviços, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência;

**b)**-Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

**c)**-Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)**-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no artigo 125, da Lei Federal no 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual;

**e)**-Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

**f)**-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providencias, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

**g)**-Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**h)**-Refazer, substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s), contado da sua notificação;

**i)**-Cumprir, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração;

**j)**-Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

**k)**-Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**l)**-Condição de Manutenção de Sigilo:

**m)**-A contratada deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**n)**-A contratada deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

**o)**-A contratada estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**8.1-** As partes contratantes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**8.2-** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**8.3** -É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**9.1-**Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado o servidor, -----, como fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.1.1.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

#### **CLAUSULA DECIMA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.**

**101-A** contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da lei federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

**11.2.** A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**12.1-**O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 139da Lei nº 14.133/21.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.3.** Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Nona, devido em face do fornecimento efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,

ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DAS SANÇÕES.**

**15.1-**Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

**15.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** -Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO.**

**17.1-**É eleito o Foro da Comarca de -----/----, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Local de data -----.

**Prefeitura Municipal de -----/--  
----- Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**